



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 27/63

SÚMULA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL PRIMÁRIA NA FAZENDA DO SENHOR JOSÉ BARRETO, COM A ÁREA DE 48,00 M2 E NO VALOR DE CR\$ 100.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma escola rural primária na Fazenda do Senhor José Barreto, recebendo do referido senhor, para construção da escola, o material que será doado, devendo a mão-de-obra, telhas e demais materiais necessários ser fornecidos pela municipalidade.

Art. 2.º - A parte do material que será doada pelo Senhor José Barreto compreende somente a madeira e terá a escola 48,00 m@ (quarenta e oito metros quadrados) devendo o Município empregar para a construção desta escola a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado à criação de verba especial suplementar para efetuar os serviços a que se referem os artigos primeiro e segundo desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 30 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963, aprovada em segunda e última discussão, mediante requerimento aprovado pela Casa, em 04 de novembro de 1963
Câmara Municipal de Iporã, em 05 de novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE